

EMENDA Nº 03


Altera o art. 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 067/15, dando a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, regras para a realização de feiras que visem à comercialização de mercadorias no varejo no Município de Porto Alegre, com exceção das feiras de hortifrutigranjeiros e ecológicas já cadastradas junto ao poder público e realizadas no Município.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.



Vereador Cláudio Janta
Líder da Bancada do Solidariedade